



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 610 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USAN-
DO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETATA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor no corrente exercício a importância de Cr\$ 2.273.725,00-(dois milhões duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) para aquisição de um caminhão MERCEDES BENZ-BASCULANTE, de acordo com concorrência Pública já verificada.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.273.725,00(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINT E CINCO CRUZEIROS).

Artigo 3º)- Para cobertura do presente crédito será usada o excesso de arrecadação já verificado nas seguintes rubricas da Receita, do orçamento vigente:

40-0-11-1-.....	Cr\$ 55.322,00
60-0-12-1-.....	482.902,00
80-0-17-3-.....	822.894,30
110-0-18-3-.....	76.232,00
180-1-11-2-.....	21.372,50
240-1-14-4-.....	334.415,70
260-1-21-4-.....	55.271,00
321-1-23-4-.....	6.480,00
330-1-24-1-.....	30.370,00
371-1-24-1-.....	7.467,80
380-1-25-1-.....	85.097,00
431-1-25-1-.....	262.256,70
541-2-02-8-.....	3.201,30
630-3-03-0- Item 1º-.....	17.442,70

Total dos Recursos..... 2.273.725,00

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.

Antonio Cescon
-Antonio Cescon-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

CONTINUAÇÃO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE NOVE
BRO DE 1.961.

F. Oliveira

-Fausto Oliveira-

-Secretário da Prefeitura-